



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº135/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Antônio Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Waldemar Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Valéria Travain Botaccio Custódio**  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Educação

**João Douglas Mariano de Oliveira**  
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Termo de Homologação – Pregão Presencial.....057

### Secretaria Municipal de Educação

Deliberação - CME.....014

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR, LABORATORIAL, FISIOTERÁPICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA (MS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, a vigência do contrato será contada da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro.

#### EMPRESAS HOMOLOGADAS NO MENOR VALOR POR ITEM:

**BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP - VALOR TOTAL: R\$ 79.380,00** (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais);

**C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – VALOR TOTAL: R\$ 82.970,00** (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais).

**VALOR TOTAL DAS EMPRESAS HOMOLOGADAS: 162.350.00** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), valor global, a vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Água Clara/ MS, 16 de agosto de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO CME Nº014 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**“Autorização de progressão Escolar dos alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências”**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos da PROCESSO nº 004.007.2017, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 02/08/2017:

#### DELIBERA:

**Art. 1º-** Autorizar a Escola Municipal Isolino Cândido dias – Pólo a Progredir em regime de aceleração os alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, constantes no anexo único desta deliberação.

**Art. 2º** - Os alunos deverão ser progredidos imediatamente, pós portaria para este fim da Direção Colegiada da referida instituição de ensino.

**Art. 3º** - Os procedimentos em relação as notas da aluno e o diário escolar dos professores constam no Parecer 014 de 02 de agosto de 2017 que deverá ser encaminhado para escola .

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara – MS, 16 de agosto de 2017.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº135/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

**Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA**

Presidente – Conselheiro  
Conselho Municipal de Educação  
CME – Água Clara

**HOMOLOGO**

Em 16/08/2017

**Prof. GIULIANO DE SOUZA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CME Nº014 DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

**ALUNOS PROGREDIDOS EM REGIME DE ACELERAÇÃO**

- Vanderley Valerio da Costa: 2º Fase
- Edmilson Sampaio: 2º Fase
- Rosana Antônio Alves: 3º Fase
- Silmara Márcia de Almeida: 3º fase
- Wanderley Alves de Barros: 3º Fase